

**EDITAL FAPES 004/2010 PAPPE SUBVENÇÃO ECONÔMICA  
PROGRAMA EMPRESA INOVADORA – PRO-INOVA**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – **FAPES** torna público e convida as micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Espírito Santo a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, sob a forma de subvenção econômica, de acordo com o que estabelece o presente Edital.

**1. OBJETIVO**

Apoiar, sob a forma de subvenção econômica, as propostas de pesquisa, desenvolvimento e inovação de processos e produtos de micro empresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado do Espírito Santo.

**2. ÁREAS PRIORITÁRIAS**

Em consonância com a Política de Desenvolvimento Produtivo – PDP e de acordo com as potencialidades locais, as propostas deverão ser apresentadas nas seguintes áreas estratégicas:

Indústria Têxtil e de Confecções, Carnes, Celulose, Mineração e Siderurgia, Bens de capital, Complexo Automotivo, Indústria Aeronáutica, Madeira e Móveis, Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, Construção Civil, Complexo de Serviços, Bens de Capital sob Encomenda, Indústria Naval e Cabotagem, Couro, Calçados e Artefatos, Sistema Agroindustrial, Plásticos, Complexo Industrial da Saúde, Tecnologias da Informação e Comunicação, Biodiesel, Bioetanol, Energia Nuclear, Petróleo, Gás Natural, Petroquímica, Complexo da Defesa, Nanotecnologia, Biotecnologia, Fruticultura, Rochas Ornamentais, Biodiversidade, Biocombustível, Biomassa/Energias Alternativas, Alimentos, Meio Ambiente, Metalmeccânico e Bebidas.

**3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DAS EMPRESAS PARTICIPANTES**

**3.1 – Dos Proponentes:**

Micro empresas e empresas de pequeno porte devidamente registradas nos órgãos competentes há pelo menos 03 (três) anos, que realizem atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação e que comprovem estar em dia com suas obrigações fiscais em nível municipal, estadual e federal. E, que, ofereçam contrapartida financeira e/ou economicamente mensurável, conforme o item 6. A classificação de micro empresa e empresa de pequeno porte será aferida conforme os critérios utilizados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006:

- Micro Empresa – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 240.000,00;
- Empresa de Pequeno Porte – Receita bruta anual superior a R\$ 240.000,00 e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1** - Os recursos alocados para o financiamento do presente Edital serão da ordem de R\$ 1.385.000,00 (Hum milhão e trezentos e oitenta e cinco mil reais) oriundos do Contrato de Transferência de Recursos Financeiros Destinados à Subvenção Econômica nº 0107080300, referência 0473/07 e demais recursos advindos do saldo da aplicação financeira proveniente deste Contrato.

**4.2** - Competirá às empresas proponentes o aporte de recursos a título de contrapartida no percentual estabelecido no item 6 (Contrapartida) deste Edital.

#### **5. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS**

##### **5.1 – Das Propostas**

**5.1.1** - As propostas deverão contemplar a realização de pesquisa, desenvolvimento e inovação em produtos, processos e serviços no Estado do Espírito Santo, obrigatoriamente, nos temas do item 2 e deverão ser entregues conforme formulário da FAPES (AnexoII).

**5.1.2** - Somente será aceita uma proposta por empresa.

##### **5.2 – Do Coordenador**

**5.2.1** - O coordenador da proposta deverá ser o representante legal da empresa proponente e residir no Estado do Espírito Santo.

**5.2.2** – O coordenador deverá ser o representante legal de apenas uma empresa proponente.

##### **5.3 – Dos Recursos Solicitados**

O valor solicitado por proposta será de no mínimo R\$ 50.000,00 e no máximo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**5.3.1** - Os recursos solicitados deverão prever desembolsos semestrais.

**5.3.2** - Conforme Artigo 19, § 3º da Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004, a subvenção econômica implica, obrigatoriamente, **aporte de recursos de contrapartida**, economicamente mensurável e/ou financeira à proposta pela empresa proponente, conforme percentual estipulado no item 6 (Contrapartida).

**5.3.2.1** - A contrapartida econômica é aquela que a empresa estará efetivamente disponibilizando para a proposta, sendo passível de sua mensuração nominal em moeda.

**5.3.2.2** - Não serão aceitos como contrapartida os gastos efetuados antes da assinatura do instrumento específico a ser assinado entre a FAPES e a empresa beneficiada.

**5.3.2.3** - Não serão considerados como contrapartida econômica das empresas itens como: aluguel de imóveis, luz, água, telefone e demais recursos de infra-estrutura; impostos, taxas administrativas para execução do projeto, pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio na empresa.

#### 5.4 – Do Prazo de Execução

As propostas deverão prever prazo de execução de até no **máximo 24 (vinte e quatro) meses**.

#### 6. CONTRAPARTIDA

Nas propostas das empresas proponentes deverão, obrigatoriamente, constar contrapartida financeira e/ou economicamente mensurável nominalmente em moeda conforme a tabela abaixo:

| Porte da Empresa (Segundo Receita Bruta Anual apurada em 2009) | Contrapartida mínima exigida (% do valor total da proposta) |
|--|---|
| Micro Empresa  | 5%  |
| Empresa de pequeno porte                                       | 10%   |

#### 7. ITENS FINANCIÁVEIS

**7.1** - Poderão ser apoiados com recursos provenientes deste Edital, os seguintes itens de **despesas correntes**, estritamente relacionados ao desenvolvimento do objeto da proposta:

**7.1.1** – Contratação de Pessoal (exceto os proprietários e/ou os sócios da empresa) exclusivamente para atividades relacionadas à proposta, exceto pessoal de apoio administrativo, segurança, limpeza e que exerçam atividades de apoio na empresa. ;

**7.1.2** - Material de Consumo;

**7.1.3** - Serviços de terceiros de pessoa jurídica;

**7.1.4** - Passagens;

**7.1.5** – Diárias, segundo tabela de valores do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;

**7.1.6** - Locação de equipamentos até o limite de 20% do valor total do projeto;

**7.1.7** - Despesas de patenteamento;

**7.2** - As **despesas de capital**, indispensáveis à execução da proposta, deverão ser cobertas pela empresa, como parte de sua contrapartida.

#### 8. CRONOGRAMA

| Eventos                   | Datas                  |
|---------------------------|------------------------|
| Publicação do Edital      | 08/07/2010             |
| Apresentação do projeto   | Até 01/09/2010         |
| Divulgação dos resultados | A partir de 15/10/2010 |

#### 9. PROCEDIMENTOS

##### 9.1. Encaminhamento das propostas

**9.1. 1** - As propostas deverão ser encaminhadas em formulário específico (Anexo II), em 02 (duas) vias impressas em papel A4, sem encadernação e 01 (uma) cópia em CD, em envelope fechado, devidamente identificado ao Edital a que se destina conforme apresentado abaixo, até as 18:00h da data prevista no Cronograma no Item 8 (Cronograma).

**9.1.2** - As propostas deverão estar acompanhadas da documentação exigida no subitem 9.2. (Documentação Necessária).

**9.1.3** - Caso julgue necessário, a empresa proponente poderá anexar outros documentos que permitam enriquecer a proposta, desde que esses documentos anexos não ultrapassem 50 (cinquenta) laudas.

**9.1.4** - As propostas poderão ser entregues diretamente no protocolo da FAPES, ou enviados pelo correio, obrigatoriamente, por correspondência em Sedex, devendo estar em envelopes lacrados (não serão aceitos, em hipótese alguma, envelopes que não estiverem lacrados).

**9.1.5** - Não serão aceitas propostas após o horário e a data limite.

**9.1.6** - Serão devolvidas as propostas com data de postagem posterior as datas limites estabelecidas neste Edital, conforme item 8 – Cronograma.

**9.1.7**- Os envelopes deverão conter a seguinte identificação:

**EDITAL FAPES 004/2010 – PAPPE SUBVENÇÃO ECONÔMICA**  
(Nome da Empresa Proponente)/(Sigla do Projeto)  
**Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo - FAPES**  
**Avenida Vitória, 2045, Ed. Cohab, 3º andar, Nazareth**  
**Vitória – Espírito Santo**  
**CEP. 29.041-230**

## **9.2. Documentação necessária**

**9.2.1** - Formulário de Apresentação do Projeto (Anexo II) devidamente assinado pelo coordenador do projeto;

**9.2.2** – Estatuto/Contrato Social atualizado e devidamente registrado;

**9.2.3** – Declaração sobre contencioso (Anexo III), assinado pelos representantes legais;

**9.2.4** - Ato de designação dos(o) atuais dirigentes legais da empresa (ata da assembléia que elegeu a Diretoria e o Conselho de Administração), quando for o caso;

**9.2.5** – Declaração de necessidade ou não de Licença Ambiental para o Projeto, assinada pelos representantes legais (Anexo IV);

**9.2.6** – Demonstrativo Contábil dos três últimos exercícios financeiros;

**9.2.7** - Cópia da carteira de identidade, do CPF e do comprovante de residência do coordenador da proposta;

**9.2.8** - Currículo da equipe executora da proposta.

**9.2.9** – No caso de empresário individual, deverão ser apresentados os documentos listados nos itens 9.2.3, 9.2.4 e 9.2.6 acima, bem como Certidão Simplificada da Junta Comercial.

## **9.3. Análise das Propostas**

A análise das propostas obedecerá às seguintes etapas: Análise Preliminar de Enquadramento, Análise de Mérito e Análise Operacional.

### **9.3.1. Análise Preliminar de Enquadramento**

Essa etapa será realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional e terá por finalidade analisar os projetos quanto ao seu enquadramento aos requisitos, abaixo indicados, exigidos pelo presente Edital. Serão desclassificados nesta fase todos os projetos que não atenderem a pelo menos um desses itens.

- 9.3.1.1 - Atendimento ao objetivo deste Edital, nos termos do item 1;
- 9.3.1.2 – Elegibilidade das empresas e áreas prioritárias, de acordo com os itens 2 e 3;
- 9.3.1.3 – Atendimento às características da proposta estabelecidas no item 5;
- 9.3.1.4 – Atendimento ao aporte de recursos de contrapartida de acordo com o item 6.
- 9.3.1.5 – Objeto Social compatível com o escopo da proposta e/ou atividades a ele inerentes;
- 9.3.1.6 – Preenchimento completo do formulário (Anexo II);
- 9.3.1.7 - Entrega de todos os documentos exigidos no subitem 9.2;
- 9.3.1.8 - Encaminhamento da proposta na forma exigida no item 9 e no prazo estabelecido no item 8;

### 9.3.2. Análise de Mérito

9.3.2.1 – As propostas classificadas serão encaminhadas para a análise de mérito técnico e comercial a ser realizada por consultores *ad hoc* indicados pela Diretoria Técnico Científica da FAPES.

9.3.2.2 - Será realizada uma reunião preparatória com os consultores *ad hoc* para nivelamento dos conceitos e objetivo do presente Edital.

9.3.2.3 - A análise de mérito das propostas realizada pelos consultores *ad hoc* constitui na emissão de parecer sobre a avaliação do projeto obedecendo aos critérios definidos a seguir:

| <b>Critérios</b>   | <b>Nota</b> |
|--|-------------|
| Consistência e coerência do projeto (objetivos, justificativa e relevância do projeto, clareza da metodologia, descrição dos resultados pretendidos e seus impactos na sociedade, detalhamento da infra-estrutura disponível, orçamento e cronograma físico-financeiro). | <b>20</b>   |
| Natureza inovadora do projeto (descrição da inovação tecnológica).   | <b>20</b>   |
| Resultados e impactos quantitativos e qualitativos do projeto para o Espírito Santo (Impactos sociais, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos).  | <b>15</b>   |
| Qualificação e competência da equipe técnica.  | <b>10</b>   |
| Potencialidade de inserção no mercado dos resultados do projeto.   | <b>10</b>   |
| Mérito e relevância do projeto de pesquisa e desenvolvimento no contexto de CT&I do Estado do Espírito Santo.  | <b>10</b>   |
| Adequação das instalações da empresa que serão utilizadas no desenvolvimento do projeto.   | <b>15</b>   |
| <b>TOTAL</b>   | <b>100</b>  |

**9.3.2.4** - Cada consultor *ad hoc* analisará a proposta e dará uma nota  $[X_n]$ , que será igual à soma das notas dadas a cada um dos critérios acima  $[\sum x_i]$ . A nota final da proposta será igual à média simples entre as notas de cada consultor  $[\sum X_n/n]$ , onde  $n$  é igual ao número de consultores.

**9.3.2.5** – O Comitê Gestor e Técnico Operacional procederá à classificação das propostas com base nas notas atribuídas pelos consultores *ad hoc*, da seguinte forma:

**9.3.2.5.1** – As propostas que atingirem nota final inferior a 60 (sessenta) serão desclassificadas.

**9.3.2.5.2** – As propostas que atingirem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) serão classificadas em ordem decrescente conforme a nota final obtida, sendo recomendadas para a fase de Análise Operacional.

### **9.3.3. Análise Operacional**

**9.3.3.1** – Esta fase será realizada pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional tendo como finalidade analisar os aspectos técnicos, de crédito e jurídicos da empresa proponente, tais como: detalhamento do orçamento, descrição das atividades, indicadores e prazos do cronograma físico, e adequação dos valores do cronograma de desembolso, bem como da documentação apresentada pela empresa.

**9.3.3.2** – Nesta fase as propostas poderão ser eliminadas, mesmo que tenham atingido a nota mínima exigida para classificação, conforme item 9.3.2.5.1.

### **9.4 - Critério de Desempate**

**9.4.1** - Em caso de propostas com a mesma pontuação total, o desempate será definido com base na maior pontuação obtida consecutivamente nos quesitos de nota 15, respeitada a ordem disposta no quadro de critérios do subitem 9.3.2.3 deste Edital. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação em um desses quesitos.

**9.4.2** - Persistindo o empate, serão utilizados como critério de desempate a maior pontuação obtida consecutivamente nos quesitos de nota 10, respeitada a ordem disposta no quadro de critérios do item 9.3.2.3 deste Edital. O processo de desempate cessará tão logo se obtenha a maior pontuação em um desses quesitos.

**9.4.3** - Persistindo o empate, utilizar-se-á como próximo critério, a comprovada existência de parcerias e o volume de recursos alocados por esses parceiros;

**9.4.4** - Persistindo o empate, decidir-se-á pela empresa de menor porte.

### **9.5 - Aprovação das Propostas**

As propostas recomendadas pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional serão submetidas à Diretoria Executiva da FAPES para aprovação.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

O Aviso de resultado deste Edital será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e em jornal de grande circulação local. A listagem completa dos projetos aprovados estará disponível na página da FAPES, no seguinte endereço: [www.fapes.es.gov.br](http://www.fapes.es.gov.br)

## **11. RECURSO ADMINISTRATIVO**

**11.1** - O proponente que se sentir prejudicado com o resultado da seleção poderá apresentar recurso administrativo em primeira instância à Diretoria Executiva da FAPES no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no endereço constante no item 9.1.5 deste Edital.

**11.2** - Caso o proponente não se conforme com a decisão do recurso em primeira instância, ele poderá impetrar recurso em última instância, direcionado ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do resultado do recurso direcionado à Diretoria Executiva da FAPES no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, no endereço constante no item 9.1.5 deste Edital.

**11.3** – Todos os proponentes tomarão conhecimento do resultado dos julgamentos dos recursos administrativos via publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em jornal de grande circulação.

**11.4** – A existência de eventuais recursos impedirá o andamento normal de todas as demais ações e procedimentos previstos para este Edital.

## **12. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

Encerrados os prazos recursais, as propostas selecionadas e aprovadas pela Diretoria Executiva da FAPES serão submetidos ao Conselho Científico Administrativo da FAPES - CCAF para homologação.

## **13. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.1** - Até 10 (dez) dias após a divulgação do Aviso de Resultado Final da seleção no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, as empresas proponentes deverão encaminhar à FAPES, quando for o caso:

**13.1.1** - Parecer da comissão de ética nos casos de pesquisas que envolvam experimentações com seres humanos, animais ou riscos ambientais (resíduos químicos);

**13.1.2** - Certificado de qualidade em biossegurança com número de registro e data de publicação, se a pesquisa envolver organismos geneticamente modificados (conforme legislação em vigor);

**13.1.3** - Autorização da CNEN, se houver previsão de manipulação de materiais radioativos

**13.1.4**- Documentação comprobatória de permissões de caráter ético ou legal, com o INCRA , em relação às terras indígenas e outras que forem pertinentes

**13.1.5**– Licenciamento Ambiental ou Declaração de órgão competente da desnecessidade do documento.

- 13.1.6-** Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros.
- 13.1.7-** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 13.1.8-** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- 13.1.9-** Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado.
- 13.1.10 -** Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Município.
- 13.1.11-** Certidão(ões) do(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Ações Cíveis, Fiscais e Falimentares, emitida pela Justiça Estadual.
- 13.1.12-** Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais, emitida pela Justiça Federal.
- 13.1.13-** Certidão(ões) emitida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) de Feitos da Justiça Trabalhista.
- 13.1.14 -** Certidão(ões) do(s) Cartório(s) de Protestos.
- 13.1.15 -** Recibo de entrega da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, ano-base 2009.

**13.2 -** A contratação de cada proposta observará estritamente a decisão da Diretoria Executiva da FAPES.

**13.3 –** As propostas serão contratadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES, mediante assinatura de instrumento específico a ser fornecido pela FINEP.

## **14. AVALIAÇÃO DE EXECUÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA DA PROPOSTA**

**14.1 -** A avaliação técnica será feita com base nos relatórios parciais semestrais e final. Serão realizadas duas visitas *in loco* da FAPES na empresa em que estará sendo desenvolvida a pesquisa a título de acompanhamento e apuração dos relatórios parciais.

**14.2 -** As prestações de contas parciais e final do apoio financeiro concedido será feita nos termos expressos da legislação pertinente, do contrato específico assinado entre FAPES e empresa beneficiária e do Manual de Procedimentos para o uso dos Recursos Financeiros do PAPPE SUBVENÇÃO.

## **15. ORIENTAÇÕES GERAIS**

**15.1 -** As publicações, e qualquer outro meio de divulgação da pesquisa tecnológica apoiado por este edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPES e da FINEP.

**15.2 –** As propostas encaminhadas pelos Correios após a data limite constante do item 8, as propostas não enquadrados e os que não forem recomendados pelo Comitê Gestor e Técnico Operacional e as não aprovadas pela Diretoria Executiva da FAPES serão devolvidas aos interessados após o prazo de 120 dias do Resultado Final do presente Edital.

**15.3 –** Igual procedimento, definido no subitem 15.2, será adotado para as propostas que, mesmo tendo sido recomendadas não forem objeto de contratação, em face de insuficiência de recursos financeiros, cessando, nesse caso, qualquer direito do coordenador ou da empresa proponente junto à FAPES.



FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESPÍRITO SANTO



SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
GOVERNO DO ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão conjunta da FAPES e da FINEP por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**16.2** - O Comitê Gestor e Técnico Operacional será formado por 07 (sete) membros sendo o Diretor Técnico Científico da FAPES e um representante de cada instituição a seguir: FAPES, SECT, SEBRAE-ES, BANDES, FINDES e FINEP.

**16.2.1** - O Diretor Técnico Científico da FAPES será o Presidente do Comitê Gestor e Técnico Operacional e terá o direito ao voto de desempate.

**16.3** – A Diretoria Executiva da FAPES se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

**16.4** - Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidas na Fundação de Amparo à Pesquisa do Espírito Santo – FAPES de segunda à sexta-feira, pelo telefone (27) 3222-6949 das 14:00 às 17:30 horas, ou pelo e-mail [inovacao@fapes.es.gov.br](mailto:inovacao@fapes.es.gov.br).

Vitória, 08 de Julho de 2010

**Aureliano Nogueira da Costa**  
Diretor Presidente da FAPES

## ANEXO I

### GLOSSÁRIO

**INOVAÇÃO:** introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos e processos, conforme Lei de Inovação Brasileira – Lei nº 10.973/2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de Outubro de 2005.

**EMPRESA:** organização econômica instituída para produção ou circulação de bens e serviços, com a finalidade lucrativa, devidamente registrada nos órgãos competentes.

**SUBVENÇÃO ECONÔMICA À INOVAÇÃO:** é a concessão de recursos financeiros de natureza não reembolsável para empresas que desenvolvam projetos de inovação estratégicos para o país, de acordo com a política governamental.

**COORDENADOR DO PROJETO DE INOVAÇÃO:** representante legal da empresa, (proprietário ou sócio da empresa proponente), responsável pela gestão técnica e financeira dos recursos e do projeto de inovação.

**CONTRAPARTIDA DAS EMPRESAS:** despesas relacionadas diretamente com a execução das atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, desde que claramente descritas no projeto, podendo ser economicamente mensurável ou financeira.